

LEI N 6.875 /2018

RECONHECE Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DE RIO VERDE-GO ACADE e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA RIO VERDE-GO”, Associação civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, constituída em **21.09.2011** e inscrita no **CNPJ** sob nº **14.582.333/0001-80**, com sede e foro na cidade de Rio Verde-GO, Estado de Goiás, estabelecida na Rua Agenor Diamantino Qd.12 LT 09 e 10, Parque Bandeirante, realizando trabalhos sociais ligados a cultura, arte e assistência social, considerados de interesse social no município de Rio Verde-GO.

Art. 2º. A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Rio Verde-GO, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir à **ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DE RIO VERDE-GO-ACADE**, fundada em 03 de setembro de 2011, com constituição em CNPJ 14.582.333/0001-80 em 03 setembro de 2011, o título de “utilidade pública”, pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, sem fins pecuniários ou lucrativos, e também por se encontrar funcionando de forma regular, atuando sob a égide do serviço desinteressado à coletividade rio-verdense e em especial prestar serviços nas áreas educacional, cultural, promoção humana e assistência social, combate a pobreza, promover cursos, palestras, congressos, seminários, conferências dentre outras atividades sociais.

A Associação tem por finalidade promover a inclusão social das famílias, realizando atividades e ações que possibilitem a melhoria das condições de humanas e renda, e conseqüentemente a promoção de maior qualidade de vida para as famílias,

Desta forma a Associação desenvolve suas atividades sem quaisquer preconceitos ou discriminação relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, bem como de classe social ou nacionalidade.

Por isso, o reconhecimento de utilidade pública aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá, indubitavelmente, em merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela entidade, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto a sociedade .

Outrossim, solicito ao nobres membros desta insigne Casa do Povo aquiescência à essa propositura uma vez que entidade em tela reúne os requisitos exigidos

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, o referendado ao presente Projeto, aprovando-o.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário